



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº. 508/2002

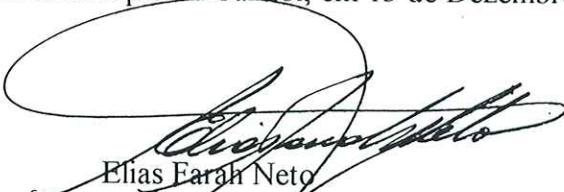
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir professores municipais da Pré-escola no rateio das sobras do FUNDEF.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir professores municipais atuantes na Pré-escola no rateio das sobras do FUNDEF.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de Dezembro de 2002.


Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Adm/am

Publicado no Diário de Guaraná
Nº 1015 de 22/12/02
Resp. Arqui